ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Exmo. Sr.

Vereador FERNANDO AUGUSTO BARP

Presidente da Câmara Municipal

Nesta

EMENDA MODIFICATIVA Nº .

Senhor Presidente:

O Vereador abaixo subscrito vem por intermédio do presente, apresentar para apreciação do Douto Plenário, com Base na Lei e no regimento interno, **EMENDA MODIFICATIVA, ao Projeto de Lei número 244/2015** com o seguinte teor:

Art. 234-A. As parcelas remuneratórias e indenizatórias, abaixo citadas, recebidas pelo servidor e professor, não serão objeto de incorporação, enquanto o servidor estiver ativo no serviço público, e quando, sobre estas, incidirem as contribuições previdenciárias.

JUSTIFICATIVA

Para que haja a valorização do Concurso, e protegendo o Município de um aumento nas despesas, quando do retorno do Servidor ao cargo.

Sala das Sessões, 07 de dezembro de 2015.

Leandro A Basso

Vereador LEANDRO AUGUSTO BASSO

Bancada do PCdoB